



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2020.

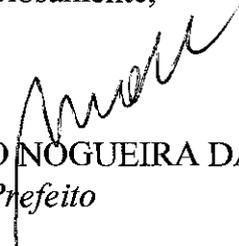
Ofício GAPRE nº 325/2020  
Ref.: Mensagens nº: 17/2020.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem de nº17/2020 e seu respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito

À  
Sua Excelência Senhora  
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

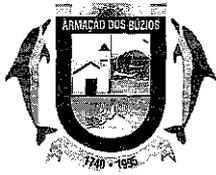
RECEBIDO

EM 09/04/2020

HORA 10:25

  
ASSINATURA

DETLIO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 17/2020

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa criar no Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos de Despesas 33903000 (Material de Consumo); 33903600 (Outros serviços de terceiros pessoa física); 33903900 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 44905200 ( Equipamento e material permanente), Fontes 056 ( CRAS ESTADO) e 057 (CRAS FEDERAL) no Programa de Trabalho Gerenciar Todas as Ações da Secretaria. Criar Elementos de Despesas 33903000 ( Material de Consumo); 33903200 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita); 33903900 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 33904800 (Outros auxílios financeiros a pessoas física) Fonte 057 (CRAS FEDERAL) no Programa de Trabalho de Concessão de Benefícios Eventuais. Criar Elementos de Despesas 31900400 (Contratação por tempo determinado); 31901100 (Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil), Fonte 056 - (CRAS ESTADO) no Programa de Trabalho Pagamento de Servidores e Obrigações Tributárias.

Os recursos para atendimento às referidas despesas serão provenientes do Superávit Financeiro nas Fontes 056 (CRAS ESTADO) e 057 (CRAS FEDERAL) no valor total de R\$ 926.501,69 (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos).

São estas, Senhora Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência Senhora  
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. DE ABRIL DE 2020.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 926.501,69 (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 926.501,69 (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES	
ATIVIDADE	2.192	GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	056	R\$ 145.001,10
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	057	R\$ 270.626,41
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	056	R\$ 5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	057	R\$ 94.069,46
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	056	R\$100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	057	R\$100.000,00
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	056	R\$ 60.000,00
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	057	R\$ 40.000,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 814.696,97</b>

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0129	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.204	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	057	R\$ 10.000,00
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	057	R\$ 81.604,72
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	057	R\$ 10.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	057	R\$ 10.000,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 111.604,72</b>

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0064	GESTÃO DO TRABALHO	
ATIVIDADE	2.182	PAGAMENTO DE SERVIDORES E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	056	R\$ 100,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	056	R\$ 100,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 200,00</b>

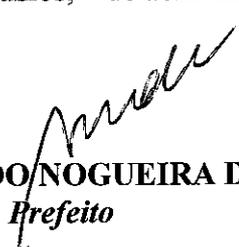
**Art. 2º** - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Apuração de Superávit Financeiro</b>			
31/12/2019			
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit apurado</b>
056 – CRAS ESTADO	R\$ 333.137,97	R\$ 22.936,87	R\$ 310.201,10
057 – CRAS FEDERAL	R\$ 626.274,73	R\$ 9.974,14	R\$ 616.300,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 959.412,70</b>	<b>R\$ 32.911,01</b>	<b>R\$ 926.501,69</b>

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de abril de 2020.

  
**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
*Prefeito*